



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE” e, de outro lado à empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede em Maringa/PR, à Av. Rodovia PR-317, nº. 6752, Bairro Parque Industrial 200, CNPJ 21.484.336/0001-47, neste ato, representada pelo senhor(a) Marcelino Lahoud, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2.079.474 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 359.226.139-87, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022, PROCESSO Nº 99/2022**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL-11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.00.00.00-183
UBS- 11.11.01.103010200.2042000.3.3.90.30.00.00.00-171

CLÁUSULA TERCEIRA: - A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 230.711,1200 (duzentos e trinta mil setecentos e onze reais e doze centavos), conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua madeira pcte c/ 100 und	ESTILO	200	PCT	R\$ 3,3950	R\$ 679,0000
2	Água destilada para autoclave galão 05 litros	SSPLUS	200	GALÃO	R\$ 7,2500	R\$ 1.450,0000



8	Álcool 70 %	ITAJA	1200	LITRO	R\$2,4916	R\$2.990,0000
9	Algodão hidrófilo 500 grs	CREMER	1000	UND	R\$10,7400	R\$10.740,0000
10	Almotolia plástica âmbar 250 ml	J.PROLAB	200	UND	R\$2,2250	R\$445,0000
11	Almotolia plástica transparente 250 ml	J.PROLAB	200	UND	R\$1,4950	R\$299,0000
12	Atadura crepe 10 cm- 13 fios 4,5 metros	ERIMAX SOFT	1000	UND	R\$0,3190	R\$319,0000
13	Atadura crepe 15 cm - 13 fios 4,5 metros	ERIMAX SOFT	1000	UND	R\$0,4190	R\$419,0000
14	Atadura crepe 20 cm-13 fios 4,5 metros	ERIMAX SOFT	1000	UND	R\$0,6300	R\$630,0000
15	Cateter intravenoso (aboucath) nº 20	SOLIDOR	2000	UND	R\$0,3995	R\$799,0000
16	Cateter intravenoso (aboucath) nº 22	SOLIDOR	2000	UND	R\$0,3995	R\$799,0000
17	Cateter intravenoso (aboucath) nº 24	SOLIDOR	2000	UND	R\$0,4950	R\$990,0000
18	Cateter intravenoso (aboucath) nº 16	SOLIDOR	600	UND	R\$0,6166	R\$370,0000
19	Cateter O2 tipo óculos	BIOSANI	2000	UND	R\$0,6595	R\$1.319,0000
20	Catgut cromado 1 c/ agulha 4 cm	SHALON	4	UND	R\$4,2800	R\$17,1200
22	Clamp umbilical	WILTEX	200	UND	R\$0,5000	R\$100,0000
23	Coletor de urina sistema fechado	MEDIX	1000	UND	R\$2,4500	R\$2.450,0000
24	Coletor perfuro cortante p/ 13 litros	FLEXPPELL	1000	UND	R\$ 2,4800	R\$ 2.480,0000
25	Compressa cirúrgica 25 x 25	ERIMAX	200	UND	R\$1,2100	R\$242,0000
26	Compressa cirúrgica 45 x 50	ERIMAX	20	CX	R\$20,0000	R\$400,0000
28	Detergente enzimático 05 litros	RIOQUIMICA	60	UND	R\$55,0000	R\$3.300,0000
29	Eletrodo descartável adulto	DESCARPACK	200	UND	R\$0,2600	R\$52,0000
31	Equipo microgotas c/ pinça rolete	PHARMATEX	1000	UND	R\$0,8800	R\$880,0000
32	Equipo multivias	INFUSAO	4000	UND	R\$0,3000	R\$1.200,0000
33	Equipo nutrição enteral	DESCARPACK	4000	UND	R\$0,9350	R\$3.740,0000
34	Esfigmomanometro braçadeira de Velcro (Adolecente)	PREMIUM	40	UND	R\$ 39,5000	R\$ 1.580,0000
36	Esfigmomanometro braçadeira botão (Obeso)	PREMIUM	40	UND	R\$57,5000	R\$2.300,0000
38	Espéculo descartável lubrificado M	CRAL	4000	UND	R\$0,8750	R\$3.500,0000
40	Frasco nutrição enteral 300 ml (recipiente nutrição)	BIOBASE	1000	UND	R\$0,7800	R\$780,0000
42	Filme RX 18 x 24	IBF	16	CX	R\$81,8750	R\$1.310,0000
54	Indicador biológico	CLEAN-UP	1000	CX/C50	R\$49,9900	R\$49.990,0000
57	Lâmina bisturi nº 11 cx c/ 100 und	MEDIX	40	CX	R\$23,50000	R\$940,0000



59	Luva cirúrgica nº 6,5	LEMGRUBER	1000	PAR	R\$0,8000	R\$800,0000
61	Luva cirúrgica nº 7,5	LEMGRUBER	170	PAR	R\$0,7058	R\$120,0000
62	Luva cirúrgica nº 8,0	LEMGRUBER	1000	PAR	R\$0,7900	R\$790,0000
63	Luva de procedimento M cx c/ 100 und	DESCARPACK	2000	CX	R\$9,4995	R\$18.999,0000
65	Máscara desc. N95	DESCARPACK	2000	UND	R\$0,5900	R\$1.180,0000
68	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m	HOSPFLEX	100	ROLO	R\$24,9000	R\$2.490,0000
69	Papel grau cirúrgico 250 mm x 100 m	HOSPFLEX	100	ROLO	R\$54,9000	R\$5.490,0000
71	Papel lençol 70 cm x 50 m	FLEXPELL	1000	ROLO	R\$7,4000	R\$7.400,0000
72	Povidine degermante	RIOQUIMICA	60	LITRO	R\$21,6666	R\$1.300,0000
73	Povidine tópico	RIOQUIMICA	100	LITRO	R\$27,7900	R\$2.779,0000
74	Prolongamento silicone p/ O2	PERFIMED	40	UND	R\$7,8750	R\$315,0000
76	Ringer lactato 500 ml	JP	400	UND	R\$4,5000	R\$1.800,0000
77	Scalp nº 19	SOLIDOR	800	UND	R\$0,2062	R\$165,0000
78	Scalp nº 21	SOLIDOR	2000	UND	R\$0,1975	R\$395,0000
79	Scalp nº 23	SOLIDOR	10000	UND	R\$0,1940	R\$1.940,0000
80	Scalp nº 25	SOLIDOR	7000	UND	R\$0,1985	R\$1.390,0000
81	Scalp nº 27	SOLIDOR	800	UND	R\$0,2062	R\$165,0000
83	Seringa desc s/ ag 10 ml	SR	20000	UND	R\$0,0995	R\$1.990,0000
84	Seringa desc s/ ag 20 ml	SR	20000	UND	R\$0,1995	R\$3.990,0000
85	Seringa desc s/ ag 5 ml	SR	30000	UND	R\$0,0996	R\$2.990,0000
86	Seringa desc s/ ag 3 ml	SR	30000	UND	R\$0,1066	R\$3.200,0000
113	Soro fisiológico 1000 ml sistema fechado	JP	6000	UND	R\$4,5500	R\$27.300,0000
115	Soro fisiológico 500 ml sistema fechado	JP	10000	UND	R\$4,3800	R\$43.800,0000
116	Soro glicosado 500 ml sistema fechado	JP	400	UND	R\$4,8000	R\$1.920,0000
117	Touca descartável c/100	DESCARPACK	100	PCT	R\$4,9400	R\$494,0000
					TOTAL: R\$ 230.711,1200	

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco, Agência Bancária nº 1671, na Conta Corrente nº 00003865-9 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3. O Município de Porecatu-PR pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.



CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do departamento competente, na rua Travessa Carlos Chagas, N° 48, bairro Centro, Porecatu-PR – CEP 86.160-000

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n°s 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis n°. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Porecatu-PR. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu-PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n°. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do



licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Porecatu-PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porecatu-PR, 08 de agosto de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.08.11 10:27:54 -03'00'

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:2148433600014
7
Assinado de forma digital por MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147
Dados: 2022.08.15 16:49:06 -03'00'

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -